

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 228/2022**

Ementa

Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/03/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 6/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

## LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 186/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidas ao Quadro dos Profissionais do Magistério, 40 (quarenta) vagas ao emprego público permanente de Professor de Educação Básica I (PEB-I), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 2º** Ficam acrescidas ao Quadro dos Profissionais do Magistério, 02 (duas) vagas ao emprego público permanente de "Supervisor de Ensino", regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Altera-se o Anexo VI – Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, e suas alterações posteriores, para acrescentar 40 (quarenta) vagas ao emprego público permanente de "Professor de Educação Básica I (PEB-I)" e 02 (duas) vagas ao emprego público permanente de "Supervisor de Ensino", descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

| FUNÇÃO  | TOTAL DE<br>VAGAS<br>PREVISTAS | TOTAL DE<br>VAGAS<br>PREENCHIDAS | LEI QUE<br>CRIA OU<br>PREVÊ  | SITUAÇÃO<br>DE<br>ACORDO<br>COM ESTA<br>LEI | NOVA<br>REFERÊNCIA<br>DE<br>VENCIMENTO/<br>SALÁRIO   |
|---|--------------------------------|----------------------------------|--|---|--|
| Professor de<br>Educação<br>Básica I -<br>PEB-I | 362                            | 292                              | Lei<br>Complementar<br>n.º 037/2010                                  | Emprego permanente                          | Anexo III da<br>Lei<br>Complementar<br>n.º 037/2010. |
| Supervisor<br>de Ensino                         | 05                             | 02                               | 2.802, de 03<br>de junho de<br>2005 + 1<br>criado por lei<br>própria | Emprego permanente                          | Anexo IV da<br>Lei<br>Complementar<br>n.º 037/2010.  |







Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





LEI COMPLEMENTAR № 228/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 89B5-F66C-D689-73E9

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 23/03/2022 14:54

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 29/03/2022 14:18

LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2022 - Esta é uma cópia do c



Pag. 3/3